



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**

**II - PLANO DE TRABALHO/AÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA - TED Nº 30879720250011-005400**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte (SNAEDE)
- Nome da autoridade competente: ERMESON DE AMORIM MELO, Secretário Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte - Substituto
- Número do CPF: [REDACTED]
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte - SNAEDE

**b) UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180085/00001 - Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte - SNAEDE
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 180085/00001 - Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte - SNAEDE

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA
- Nome da autoridade competente: JANAÉ GONÇALVES
- Número do CPF: [REDACTED]
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Ciberespacial

**b) UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153034/25241 - Universidade Federal Rural da Amazônia.
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153034/25241 - Universidade Federal Rural da Amazônia.

**3. OBJETO:**

Descentralização de crédito para pesquisa, desenvolvimento e validação de protótipo de solução baseada em inteligência artificial destinada à varredura de sites de apostas de quota fixa autorizados, para identificar a oferta de modalidades esportivas em desconformidade com a regulamentação vigente, incluindo testes em ambiente real, documentação técnica e emissão de relatórios para subsidiar ações de monitoramento e integridade no âmbito do Ministério do Esporte.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Desde 2018, as apostas de quota fixa sobre eventos esportivos passaram a integrar o ordenamento jurídico brasileiro, com a edição da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que autorizou a exploração da modalidade e previu prazo de até quatro anos (dois anos, prorrogáveis por igual período) para sua regulamentação integral. Entretanto, o processo regulamentar não foi realizado pela gestão anterior, o que resultou no crescimento do mercado sem parâmetros normativos suficientes para orientar a atuação estatal e assegurar padrões de integridade e proteção ao consumidor.

Somente na atual administração federal o processo de regulamentação foi efetivamente retomado e concluído. Em 2023, a Presidência da República encaminhou ao Congresso Nacional Medida Provisória destinada a aperfeiçoar o marco legal das apostas esportivas. Em paralelo, tramitava projeto de lei convergente sobre o tema. A consolidação dessas iniciativas permitiu que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal ampliassem o escopo da legislação, incorporando os jogos on-line como modalidade integrante da loteria de apostas de quota fixa. Esse esforço legislativo resultou na promulgação da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que instituiu um novo marco regulatório para o setor, conferindo clareza de competências, segurança jurídica e instrumentos atualizados de supervisão governamental.

A partir dessa lei, o Ministério da Fazenda passou a deter competência para regular, autorizar e fiscalizar economicamente a exploração das apostas de quota fixa. Complementarmente, a Portaria Interministerial MF/MESP/AGU nº 28, de 22 de maio de 2024, **atribuiu ao Ministério do Esporte (MESP)** a responsabilidade de **definir, manter atualizada e disponibilizar ao público** a lista de modalidades esportivas e entidades de prática esportiva aptas a serem objeto de apostas, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 14.790/2023.

Em cumprimento a essa atribuição, o Ministério do Esporte expediu os atos normativos necessários para ordenar o mercado regulado, especialmente:

- Portaria MESP nº 125, de 30 de dezembro de 2024, que publicou a primeira lista oficial de modalidades e entidades de prática esportiva autorizadas;
- Portaria MESP nº 36, de 5 de fevereiro de 2025, que atualizou e complementou a lista vigente, adequando-a às dinâmicas das competições esportivas.

Posteriormente, considerando a necessidade de verificar o cumprimento dessas normas pelos agentes operadores autorizados, foi editada a Portaria MESP nº 31, de 4 abril de 2025, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos sites eletrônicos dos agentes operadores. Essa portaria disciplina a forma como o Ministério do Esporte deve monitorar:

- a oferta de modalidades esportivas;
- a aderência das informações às listas oficiais vigentes;
- o atendimento à Portaria nº 125/2024 e suas atualizações.

Esse conjunto normativo, aliado às competências regimentais definidas pelos Decretos nº 11.343/2023 e 12.110/2024, bem como às diretrizes da Lei Geral do Esporte, fundamenta a necessidade de ferramentas tecnológicas capazes de conferir escala, precisão e continuidade ao processo de fiscalização conduzido pela SNAEDE.

O projeto encontra amparo direto na Lei nº 14.790/2023 e nas portarias ministeriais que regulam o setor, especialmente a Portaria MESP nº 31/2025, que prevê expressamente que o MESP poderá desenvolver e implementar plataforma própria de integridade esportiva, inclusive mediante parcerias com instituições de ensino e pesquisa.

A motivação administrativa baseia-se na necessidade de prover à SNAEDE meios tecnológicos para:

- a) monitorar, de forma automatizada, a conformidade das modalidades esportivas ofertadas;
- b) identificar irregularidades e indícios de manipulação;
- c) apoiar a fiscalização contínua prevista nas Portarias MESP nº 125/2024, nº 36/2025 e nº 31/2025;
- d) estruturar o nascente Sistema Nacional de Identificação e Prevenção de Manipulação Esportiva.

Nesse contexto, a celebração de **Termo de Execução Descentralizada (TED)** com a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) revela-se medida técnica e administrativamente pertinente, por permitir o desenvolvimento de solução avançada de inteligência artificial para monitoramento contínuo do mercado regulado, em conformidade com as competências da SNAEDE e com as obrigações legais do Ministério do Esporte.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não							
<b>7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>							
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: <input type="checkbox"/> Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. <input type="checkbox"/> Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.							
<b>8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)</b>							
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não							
Será realizada a contratação de fundação de apoio para o gerenciamento financeiro e administrativo do projeto, nos termos do § 4º do art. 16 do Decreto nº. 10.426/20. O pagamento poderá contemplar custos indiretos, limitados a até 20% do valor global pactuado, compreendendo despesas operacionais indispensáveis à execução do objeto, tais como: consumo de energia elétrica, água, utilização de veículos, manutenção e uso de equipamentos, entre outros itens correlatos.							
<b>9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>							
METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
	Dedicada ao levantamento e análise de requisitos regulatórios e técnicos. Nessa etapa, será realizado um estudo sistemático da legislação vigente e das diretrizes normativas aplicáveis, em especial aquelas emanadas do Ministério do Esporte, com vistas a consolidar um relatório técnico que orientará todo o desenvolvimento da solução. A execução desta meta contará com a participação de 10 (dez) bolsistas, incluindo 1 (um) Diretor/Coordenador Institucional do projeto, responsáveis pelo apoio técnico, pesquisa normativa, levantamento						

META 1	documental e análise comparativa, bem como pela supervisão técnica, metodológica e institucional das atividades e pelo alinhamento com as diretrizes do órgão demandante. Estão incluídos nesta meta os custos operacionais e administrativos da Fundação de Apoio, a serem pagos à vista, bem como a aquisição e ativação de licenças de software essenciais ao início das atividades técnicas, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Inclui-se ainda o resarcimento à IFES, correspondente a 5% do valor da meta, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado via GRU, conforme as normas aplicáveis.	Relatório Técnico	1	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00	23/12/2025	23/01/2026
PRODUTO	Relatório de Análise de Requisitos Regulatório-Técnicos e Escopo da Versão Funcional Inicial.						

META 2	<p>As ações concentrar-se na definição da arquitetura da aplicação e na prototipagem conceitual da solução. Serão especificadas as camadas tecnológicas, os fluxos de dados, os padrões de interoperabilidade e os requisitos de segurança, culminando na elaboração de um protótipo conceitual inicial que permitirá a validação preliminar da abordagem proposta. A execução desta meta incluirá a assinatura de periódicos técnicos e anuidades especializadas, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), necessárias ao suporte técnico e metodológico das atividades de definição arquitetural. Inclui-se, ainda, o início de consultoria técnica especializada prestada por pessoa jurídica, voltada ao apoio na concepção da arquitetura da solução e no desenho inicial de interfaces de programação de aplicações (APIs), estritamente no âmbito do suporte técnico ao desenvolvimento do projeto.</p>	<p>Documento de Arquitetura da Solução e Protótipo Conceitual da Plataforma, com diretrizes iniciais para integração e interoperabilidade</p>	1	R\$ 146.000,00	R\$ 146.000,00	23/01/2026	23/01/20226
PRODUTO	Documento de Arquitetura da Solução e Protótipo Conceitual da Plataforma, com diretrizes iniciais para integração e interoperabilidade.						

META 3	<p>Desenvolver e disponibilizar uma versão inicial da plataforma, contemplando um módulo básico de ingestão e tratamento de dados, um repositório estruturado para armazenamento das informações coletadas e um painel operacional de visualização para consultas iniciais. Esta etapa estabelece a base tecnológica e metodológica sobre a qual serão conduzidos aprimoramentos e expansões futuras, de acordo com a evolução das demandas e especificações do projeto. A execução desta meta será realizada no âmbito da equipe e dos apoios técnicos previstos nas etapas anteriores do projeto.</p>	<p>Núcleo funcional inicial da plataforma, com capacidades básicas de ingestão, organização e visualização de dados</p>	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00	23/02/2026	23/04/2026
PRODUTO	Núcleo funcional inicial da plataforma, com capacidades básicas de ingestão, organização e visualização de dados.						

META 4	<p>Este núcleo incluirá um módulo de monitoramento voltado à análise do comportamento dos operadores e dos fluxos de apostas, com capacidade de apoiar a identificação de padrões atípicos e potenciais indícios de práticas irregulares ou fraudulentas, bem como sinais de atuação de agentes não regulamentados, incluindo a análise comparativa de fluxo de odds entre operadores regulamentados e ilegais. Esta etapa corresponde à entrega de uma versão funcional e estabilizada da plataforma, adequada aos objetivos deste projeto e passível de evolução e aprimoramento em etapas futuras.</p>	<p>Plataforma em versão funcional estabilizada, contemplando módulo de monitoramento e recursos analíticos iniciais para apoio à análise de fraudes em apostas esportivas.</p>	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00	23/04/2026	23/05/2026
PRODUTO	Plataforma em versão funcional estabilizada, contemplando módulo de monitoramento e recursos analíticos iniciais para apoio à análise de fraudes em apostas esportivas.						

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro de 2025	R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)	Não	R\$ 540.000,00
33.90.39 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)	Sim	R\$ 60.000,00

## 12. PROPOSIÇÃO

**JANAE GONÇALVES**  
Reitora de Universidade Federal Rural da Amazônia.

## 13. APROVAÇÃO

### ERMESON DE AMORIM MELO

Secretário Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Janae Gonçalves, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ermeson de Amorim Melo, Secretário(a)**, em 23/12/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

---

Referência: Processo nº 71000.116650/2025-81

SEI nº 17979385